



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2012

Modifica o Regimento do Interno, determinando que as sessões ordinárias da Câmara sejam realizadas na manhã na primeira terça-feira dos meses ímpares.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XX do Regimento Interno: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

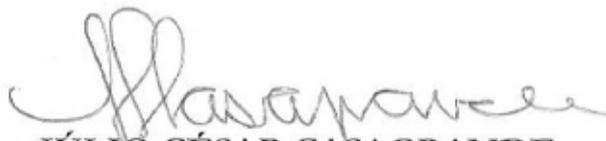
Art. 1º O artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único: Na primeira terça-feira dos meses ímpares a sessão ordinária da Câmara Municipal de Castelo será realizada às 10:00h (dez horas) da manhã, no mesmo local previsto no *caput* deste artigo. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

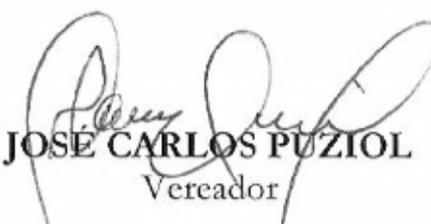
SALA DAS SESSÕES, 24 de abril de 2012.



**JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE**  
Vereador



**GILBERTO GAVA MARQUES**  
Vereador



**JOSÉ CARLOS PUZIOL**  
Vereador



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2012**

Nobres Colegas:

Temos a honra de apresentar projeto de nossa autoria que modifica o regimento interno desta casa de leis, no sentido de alterar o horário de realização das sessões ordinárias da primeira terça-feira dos meses ímpares.

Como todos sabemos grande parte da população castelense reside no interior, sendo que a maioria destes não possui veículo próprio, usando de transporte coletivo para vir a cidade, sendo que na maioria das comunidades rurais os ônibus retornam sempre a tarde, logo, o horário da sessão atualmente praticado inviabiliza que os referidos munícipes participem das sessões.

Assim, o primeiro ponto fundamental do projeto em epígrafe é que possibilitaria a integração do povo do interior do nosso município com o poder legislativo, além do fato de que os manteria mais informados sobre os trabalhos que estamos realizando.

Outro fato importante, é que a maior parte das Câmaras Municipais das cidades vizinhas mantém sessão no mesmo dia e horário que a nossa, logo, a mudança de horário da sessão permitiria a participação de vereadores das cidades vizinhas em nossas sessões, bem como a nossa participação nas sessões ordinárias das cidades vizinhas, possibilitando assim a integração das câmaras.

Vale ressaltar ainda, que há pessoas em nosso município que podem ter compromissos fixo as terças-feiras a noite, como por exemplo reuniões em algumas lojas maçônicas, logo, esse grupo de pessoas nunca poderiam participar das sessões, assim, a flexibilidade no horário da sessão viabilizaria para essas pessoas participarem das sessões.

Importante citar, que a mudança pretendida é de apenas um dia a cada dois meses, logo em nada afetaria os trâmites internos desta casa de leis, nem tampouco a rotina de trabalho dos nobres colegas.

Desta forma, o projeto em epígrafe só traria benefícios a essa casa leis, sendo que permitiria a integração do povo do interior que atualmente é impossibilitado de participar das sessões, possibilitaria a integração com as câmaras das cidades vizinhas, permitiria que pessoas com compromissos fixos todas as terças a noite



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

participem das sessões ordinárias, ainda que apenas uma vez a cada dois meses, além de não atrapalhar o regular funcionamento desta casa de leis.

Por todas essas razões apresentamos aos nobres colegas este projeto, esperando a costumeira acolhida em iniciativas desta natureza, no sentido de aprová-lo.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

**JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE**

Vereador

  
**GILBERTO GAVA MARQUES**

Vereador

  
**JOSÉ CARLOS PUZIOL**

Vereador